



**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E
VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO
MUNICIPAL DE ENSINO DE BEBEDOURO-SP**

O Secretário Municipal de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4072, de 31 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 5.179, de 02 de março de 2017, comunica a abertura de Processo Seletivo (Credenciamento) para as funções de Professor Coordenador Pedagógico e de Vice-Diretor das Escolas de Educação Básica do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

I. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES:

1. Ser titular de cargo docente no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro;
2. Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente no magistério, na data do exercício na função;
3. Ser portador de diploma de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação;
4. O servidor deverá ter concluído o curso de nível superior até a data do início do exercício na função.
5. Não poderá exercer a função o servidor, que na data do exercício estiver em estágio probatório.

II. PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E O VICE-DIRETOR TERÃO COMO ATRIBUIÇÕES:

1. PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO:

- a. Assessorar o Diretor de Escola no gerenciamento da Unidade Escolar, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhes são inerentes e responder pela gestão da escola, nas ausências do mesmo e quando o Vice-Diretor estiver ausente;
- b. Coordenar, juntamente com o Diretor da Escola, a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do município, garantindo a integração escola-família-comunidade;



- c. Coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de ensino dos professores e planos de trabalho dos demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- d. Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente e assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- e. Elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora;
- f. Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudos e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
- g. Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e de aprendizagem e orientar os professores, com fundamento nos mesmos, quanto aos processos iniciais de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, da matemática e outras áreas do conhecimento, bem como à didática da alfabetização;
- h. Auxiliar o professor na organização de sua rotina de trabalho, subsidiando-o no planejamento das atividades semanais e mensais;
- i. Observar a atuação do professor em sala de aula, com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;
- j. Conhecer as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica voltadas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e suas modalidades;
- k. Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- l. Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação, avanços, dificuldades e necessidades de adequação;



- m.** Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de ensino dos docentes e plano de trabalho da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do Projeto Político-Pedagógico;
- n.** Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade escolar, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;
- o.** Participar da elaboração de critérios de avaliação e das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar e acompanhar o processo de avaliação, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;
- p.** Identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, de recuperação paralela da aprendizagem no ensino fundamental;
- q.** Planejar ações que promovam o engajamento da equipe escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade escolar;
- r.** Participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade escolar;
- s.** Organizar e sistematizar, com a equipe docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis, informando a Direção da Escola;
- t.** Promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade escolar, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso e implementar ações integrando a unidade escolar à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;
- u.** Participar das diferentes instâncias de discussão para a tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais, humanos e financeiros recebidos pela unidade escolar;
- v.** Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação,



- promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;
- w. Orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, auxiliares docentes e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares;
 - x. Articular ações que promovam a integração dos profissionais que atuam no ensino regular e nas oficinas de tempo integral;
 - y. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEB), com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa, bem como transmitir aos professores da unidade escolar
 - z. Participar das reuniões do Conselho de Classe/Etapa/Ano/Termo.

2. VICE – DIRETOR:

- a) Substituir o diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;
- b) Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da unidade escolar, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
- c) Compreender a natureza, a organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;
- d) Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
- e) Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem;
- f) Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
- g) Controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando o relatório ao Diretor para as providências;
- h) Supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;
- i) Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção;
- j) Apropriar-se dos fundamentos e teorias do processo de ensino-aprendizagem.
- k) Supervisionar e orientar a todos aqueles a quem são delegadas responsabilidades;
- l) Dinamizar a assistência aos membros da escola para que promovam ações condizentes com os objetivos e princípios educacionais propostos;
- m) Manter um processo de comunicação claro e aberto entre os membros da escola e entre a escola e a comunidade;
- n) Estimular a inovação e melhoria do processo educacional



o) Cumprir carga horária semanal de 40 horas.

III. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições acontecerão nos dias 12 e 13 de maio de 2022, das 8 h às 12h e das 14h às 15h30, nos seguintes postos de inscrição:

1- Vice-Diretor de Escola para o CEMEI Maestro Pedro Pellegrino na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, Rua Dr. Tobias Lima, nº 1370 - Centro – Bebedouro – SP.

2- Professor Coordenador Pedagógico para a EMEB Antônio Carlos Rocha na unidade escolar, Rua Maria Cristina de Souza Lima Campos, s/n, Residencial Pedro Paschoal - Bebedouro – SP.

Os candidatos poderão se inscrever para as duas funções.

Não serão permitidas inscrições fora das datas e horários estabelecidos no parágrafo anterior.

As inscrições realizadas por procuração deverão ter firma reconhecida em cartório e serão de exclusiva responsabilidade do outorgante.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para inscrever-se o candidato deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição na íntegra, com letra legível.
2. Entregar xérox do Diploma do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação, caso esteja cursando a graduação uma Declaração da Faculdade e o documento de conclusão do curso de Pedagogia na data do exercício na função.
3. Entregar um Plano de Trabalho.

No dia 16/05/2022, as unidades escolares publicarão, nos postos de inscrições, a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas.

IV. DOS RECURSOS

O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá o prazo de um dia útil para a interposição de recurso, a partir da data de publicação da relação de candidatos inscritos e das inscrições indeferidas.

Os recursos deverão ser protocolados no local onde o candidato efetuou sua inscrição.



Após a análise e publicação dos recursos o gestor da unidade escolar encaminhará fará a publicação das inscrições deferidas no mural da escola e encaminhará a citada relação à SEMEB que fará a publicação no site www.wducacao.bebedouro.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Bebedouro.

V. APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO:

1. Os candidatos inscritos para as funções de Professor Coordenador Pedagógico e de Vice-Diretor de Escola que tiveram suas inscrições deferidas protocolarão um Plano de Trabalho com ações a serem desenvolvidas visando à melhoria do processo de ensino e aprendizagem da unidade escolar onde se inscreveu, até o dia 16/05/2022.
2. O Plano de Trabalho do Professor Coordenador Pedagógico será apresentado para aprovação do Conselho de Escola da unidade escolar onde se inscreveu, bem como do Diretor da Escola, com anuência do Secretário Municipal de Educação. A data da apresentação do Plano de Trabalho será fixada pelo Diretor da escola.
3. O Plano de Trabalho do Vice-Diretor será apresentado para uma banca designada pela SEMEB para análise e aprovação, com anuência do Secretário Municipal de Educação.

VI. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho a ser apresentado pelo candidato às funções de Professor Coordenador Pedagógico e Vice-Diretor de Escola para atuar no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro deverá contemplar:

1. Nome do candidato;
2. Escola de lotação;
3. Telefone para contato e e-mail;
4. Apresentação de um mini currículo do professor, contendo: experiência profissional, formação, cursos e outras informações que possam ser interessantes e relevantes para o exercício da função;
5. Justificativa, que é uma forma de expor o motivo de seu interesse em ocupar essa função e de que maneira, em linhas gerais, pretende conseguir sucesso em seu trabalho;
6. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
7. Acompanhamento do processo de avaliação utilizando os resultados para reorientar a trajetória do trabalho pedagógico.



VII. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CREDENCIAMENTO:

UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE VAGAS	
	PROF. COORDENADOR	VICE- DIRETOR
CEMEI Maestro Pedro Pellegrino	--	01
EMEB Antônio Carlos Rocha	01	--

VIII. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A lista dos credenciados será publicada, na unidade escolar e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos apresentados, eliminarão o candidato do Processo de Credenciamento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Bebedouro, 09 de maio de 2022.

Prof. Dr. Hélio José dos Santos Souza
Secretário Municipal de Educação
RG. 29.468.278-8